

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços - SRP - nº. 015/2012

Processo nº. 40718/2011

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, INSCRITA NO CNPJ SOB №. 14.239.578/0001-00, CONSOANTE ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E, SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI FEDERAL Nº. 8.883/94, DECRETO FEDERAL Nº. 3.555/00, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 3.693/02 E DECRETOS MUNICIPAIS NºS. 11.553/2004 E 13.558/2010, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR ÀS 14 HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA - DO DIA 30 DE JANEIRO 2012 NA SEDE DA MESMA, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55, CENTRO, NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE", VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS DE MARCENARIA E CERÂMICA ARTÍSTICA OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES. A ENTREGA SERÁ GRADATIVA, DE ACORDO SOLICITAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME OBJETO E DEMAIS INDICAÇÕES, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 2

D	ΔR	ΓF	Δ	_	ΡI	PF	Â	М	R	Ш	\mathbf{O}

REGÊNCIA LEGAL 1.

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, DECRETO FEDERAL №. 5.450/05 E DECRETOS MUNICIPAIS №. 11.553/04 E 13.558/2010 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

2. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO 3. Pregão Presencial N° 015/2012

N° PROCESSO ADMINISTRATIVOS E DATA 4. PROCESSO: 40718/2011- SEMDES - 30/11/2011

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE

FORMA DE ENTREGA AQUISIÇÃO: () ÙNICA (X) Parcelada

FINALIDADE/OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS DE MARCENARIA E CERÂMICA ARTÍSTICA OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES. A ENTREGA SERÁ GRADATIVA, DE ACORDO SOLICITAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 - Centro, Vitória da Conquista - Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento: até 30/01/2012 às 14:00H Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 30/01/2012 às 14:00H

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. Dotação orçamentária								
Unidade Requisitante SEMDES	Recurso	Atividade/Projeto	Elemento de despesa					

PRAZO D ENTREGA:

-) Até 48 (Quarenta e oito) horas a partir do recebimento da ordem de compra;
- (X) Até 15 (Quinze) dias a partir do recebimento da ordem de compra;
-) Até 30 (Trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compra:
- 10.1. Os prazos acima especificados serão computados a partir da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

¹ A critério do pregoeiro da licitação o horário para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da disponibilidade de infra-estrutura física e instrumentos de trabalho disponíveis para realização do certame na data e horário estipulados.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 3

11. FORMA DE PAGAMENTO:

() Á vista

(X) Até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal.

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Junto a um dos documentos mencionados anteriormente, apresentar RG e CPF do Administrador legal ou representante legal devidamente constituído. Somente para o presente item (12.1.1) a apresentação da documentação de constituição e ou demais dentro do conteúdo do envelope 2 (dois) poderá ser dispensada, uma vez que tenha sido apresentada na fase de credenciamento.
- 12.1.2 Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG;
- 12.1.3 Documento comprobatório da condição de ME ou EPP enquadradas no Simples Nacional, disponível no site da RFB;
- 12.1.4 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 12.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.1.7 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.1.8 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.1.9 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento.

12.2 REGULARIDADE FISCAL

- 12.2.1 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.2.2 Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 12.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do

Pregão Presencial nº. 015/2012 SRP

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras CNPJ 14.239.578/0001 – 00 Inscrição Estadual: Isento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 4

Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, assim como, àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:

- 12.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 12.2.3.2 Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 12.3.3.3 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 12.2.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
 - 12.2.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06;
 - 12.2.4.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- 12.2.5 Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- 12.2.6 As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- **12.4.1-** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 90 dias;
- **12.4.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento; balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: <a href="http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/c

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

12.4.3- Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 5

enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC); declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

12.4.4- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/

12.5 DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- 12.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta Anexo I).
- 12.6 DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:
- 12.6.1 Declaração do Fabricante ou Revendedor <u>com firma reconhecida</u>, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;
- 12.6.2 Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.
- 12.7 DETERMINAÇÃO ADICIONAL RELATIVA À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
- 12.7.1- Todos os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL								
Responsável	· ·							
LUCAS MEIRA LIMA	ou servidor designad	o pelo Decreto Municip	pal nº 13.670/2011					
Endereço	Endereço							
Praça Joaquim Core	REIA, №. 55 – C ENTRO –	- CEP 45.040-901						
Complemento GERÊNCIA DE COMPRA	s							
Cidade			Estado:					
VITÓRIA DA CONQUISTA	A		Ваніа					
Horário	Telefone	Fax	E-mail					
Das 9:00 às 17:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	Lucas.meira@pmvc.ba.gov.br					
ANEVOC	•	•	•					

ANEXOS:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta;

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06;

ANEXO III – Especificações dos Materiais;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de Compromisso de Fornecimento:

ANEXO VI – Minuta do Contrato de Fornecimento:

ANEXO VII – Modelo Padrão de Proposta Econômica;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Garantia;

ANEXO IX - Protocolo de Recebimento de Edital.

Pregão Presencial nº. 015/2012 SRP

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras CNPJ 14.239.578/0001 – 00 Inscrição Estadual: Isento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 6

PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a aquisição de materiais diversos para uso nos cursos de marcenaria e cerâmica artística oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme especificações, quantitativos e condições descritos neste Instrumento Convocatório. O valor máximo previsto para contratação e aquisição do objeto é de R\$ 7.508,78 (SETE MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTANVOS), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

- **1.2 Local de entrega**: A entrega do objeto licitado será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social situada na Avenida Juracy Magalhães, nº 82, Jurema. CEP: 45023-490, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.
- 1.3 Origem dos Recursos: RECURSOS SERÃO DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.
- **1.4** A **forma de fornecimento será gradativa**, de acordo solicitação, conforme a necessidade da unidade requisitante, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado. Após o recebimento do Pedido os produtos deverão ser entregues em até **15 (QUINZE) Dias.**
- **1.5** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da unidade solicitante.
- 1.6 O prazo de validade da Ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
- 1.7 O prazo de validade do Contrato que rege o presente Processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
- **1.8 Responsável técnico** pelo processo é a Sr. Dernival Araújo de Lima, Coordenador de Políticas de Inclusão Social / Gestor do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, telefone (77) 3422-6100.
- 1.9 Especificação para elaboração da proposta de Preço
 - 1.8.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
 - 1.8.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
 - **1.8.3** Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
 - **1.8.4** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

Pregão Presencial nº. 015/2012 SRP

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras CNPJ 14.239.578/0001 – 00



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 7

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **2.2** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Ata de Registro de Preços constante do **Anexo IX**.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. <u>DO OBJETO</u>

O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS DE MARCENARIA E CERÂMICA ARTÍSTICA OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES. A ENTREGA SERÁ GRADATIVA, DE ACORDO SOLICITAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS CONSTANTES NESTE EDITAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com o objetivo de manter a atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no que se refere à prática de políticas públicas de Inclusão Social, a presente licitação justifica-se enquanto necessidade e forma prescrita na legislação vigente, para o fornecimento de materiais diversos para uso **nos cursos de marcenaria e cerâmica artística** no intuito de proporcionar aos participantes novas oportunidades de aprendizado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **3.2.** Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos e estejam suspensos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Pregão Presencial nº. 015/2012 SRP

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras CNPJ 14.239.578/0001 – 00 Inscrição Estadual: Isento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 8

- **3.3.** Não poderão participar os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. <u>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</u>

- 4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento** particular com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- **4.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este, restrito a apenas uma representação.
- **4.5.** Deverá apresentar no ato do credenciamento a **DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA** (Anexo I) e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo II), conforme o caso, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

5. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- **5.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, **que deverá ser mantida fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento**, conforme consta modelo no **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- **5.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12** do Preâmbulo.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário legalmente constituído, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

Pregão Presencial nº. 015/2012 SRP



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 9

- **6.1.1. ENVELOPE A:** Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo X Modelo Padrão de Proposta Econômica, **constando todos os 12 (doze) itens mencionados no citado modelo.**
- **6.1.2. ENVELOPE B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A Preâmbulo** deste Edital.
- **6.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
 - 6.2.1. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 015/2012. ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.
 - 6.2.2. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 015/2012. ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.
- **6.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme Anexo VII Modelo de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **6.5.** A Proposta de Preços deverá conter:
 - **6.5.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - **6.5.2.**Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - 6.5.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado:
 - 6.5.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - **6.5.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - **6.5.6.**Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar preço unitário e global;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 10

- **6.6.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010;
- **6.7.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado.
- **6.8.** O prazo de validade da proposta é de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços.
- **6.9.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- **6.10.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **6.11.** No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **6.12.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **6.13.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - **6.13.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - **6.13.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **6.14.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.
- **6.15.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **6.16.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - **6.16.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **6.16.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 11

- **6.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecimento do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
 - **6.17.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - **6.17.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - **6.17.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.
- **6.18.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.19.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- **6.20.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;
- **6.21.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- **6.22.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **6.23.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

7. <u>DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 7.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global.
- **7.2.** O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.
- **7.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.
- **7.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 7.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços com o saldo do guantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **7.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos servicos.
- **7.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 12

vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

- **7.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 13 do Decreto Municipal 13.558/2010.
- **7.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- **7.9.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **8.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **8.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **8.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.
- **8.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **8.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **8.7.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06.
- **8.8.** Para efeito do disposto no item 8.7 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 13

proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame:

- **b)** não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- **8.9.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar n°. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.10.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- **8.11.** O disposto nos subitens **8.6 e 8.7** aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **8.12.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 parte A do Preâmbulo**, que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em conformidade com os itens **6.1 e 6.2 (Parte C Disposições Gerais)** após o encerramento da disputa do lote.
 - **9.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme item 6.2 (**Parte C Disposições Gerais**), numerados e rubricados pelo responsável legal do licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.
- **9.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **9.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à **Habilitação Jurídica** deverão atender o que estabelece o **item 12.1. Parte A Preâmbulo**, **deste Edital**.
- **9.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, constantes do **item 12.2. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo II deste Edital.
 - **9.5.1.**Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública Municipal, para



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 14

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

- **9.6.** O prazo assegurado no subitem 9.5.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **9.7.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.8.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **Qualificação Técnica** deverão atender o que estabelece o **item 12.3. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.9.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a **Qualificação Econômica Financeira** deverão atender o que estabelece o **item 12.4. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- 9.10. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das **Declarações para Credenciamento** exigidas deverão atender o que estabelece o **item 12.5. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.11.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **9.12.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **9.13.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **9.14.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
 - **10.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (Lucas.meira@pmvc.ba.gov.br) em atenção do Pregoeiro.
 - **10.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas:
 - **10.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 15

- **10.2.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, após Declarado Vencedor, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
 - **10.2.1.** As razões do recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.**
- 10.3. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- **10.4.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **10.5.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **10.7.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I do Decreto Municipal nº 11.553/2004.
- **10.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.9.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- **10.10.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **10.11.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **11.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 16

- **11.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- **11.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **12.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **13.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **13.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **13.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
 - 14.1.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2. Advertência;
 - **14.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - **14.1.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 17

- **14.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **14.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **14.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo;
- **14.1.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
- **14.1.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **14.1.10.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 7.3, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data da emissão da ordem de compra, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, para conhecimento e providências.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
- **16.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **IV**, adaptada à proposta vencedora.
- **16.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **16.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.6.
- **16.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

17. DA REVISÃO DOS PRECOS REGISTRADOS



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 18

- **17.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **17.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **17.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **17.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **17.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **17.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **17.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **17.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **17.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **17.10.** È vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **17.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. <u>REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO</u>

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 19

- **19.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **19.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- **19.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **19.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra.
- **19.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

20. DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **20.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial:
 - **20.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
 - **20.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
 - **20.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
 - **20.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
 - **20.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
 - 20.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
 - **20.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - **20.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 20

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 13.558/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- **21.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **21.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **21.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **21.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **21.9.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- **21.10.**Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- **21.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **21.12.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 21.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **21.14.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Pregão Presencial nº. 015/2012 SRP



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 21

- **21.15.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.
- **21.16.**Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais
- **21.17.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.18.**No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Vitória da Conquista - BA, 03 de Janeiro de 2012

Lucas Meira Lima Pregoeiro Mat. nº. 07.13050-3



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 22

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

	Modalidade de Licitação Pregão Presencial (: Número: (SRP) 015/2012
Nome de Empreso		CND L ×0
	roce complete)	
	reço completo) este ato representado legalmente	
, , ,		
 que possui pleno conhecim referente ao Pregão Presend 	ento de todas as informações e d ial nº. 015/2012;	as condições contidas no edital
licitatório, atendendo a toda	existem fatos impeditivos para sua s as exigências feitas no referido ins sento do objeto da licitação; e	·
combinado com o artigo 27 1999, não emprega menor d () nem menor de	nanto previsto no inciso XXXIII do da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Le e 18 anos em trabalho noturno, perig 16 anos. 16 anos, salvo na condição de aprer	ei nº. 9.854, de 27 de outubro de goso ou insalubre,
Vitória da Co	nquista – BA, de	de 2012.
Razão Social / CNP	/ Nome e Nº do RG do Representar	 nte Legal / Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 23

Número:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:

	Pregão Presencial (SRP)	015/2012
(Nome da pessoa jurídica)	CNP.I n⁰	sediada
(endereço completo)		
qualificação do representante legal)	·	
 Cumprir plenamente os requisitos par Pequeno Porte, nos termos do art. 3º do Declara, ainda, ciente das responsabilido 	a Lei Complementar nº 123, de 1	4 de dezembro de 2006.
Vitória da Conquista – BA,	, de de	e 2012.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 24

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	015/2012

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

LOTE 01(UM) - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.1	ADESIVO (COLA LÍQUIDA FÓRMICA) A BASE DE PVA, COR BRANCA AQUOSA, PARA MADEIRA, GALÃO 2,8 KGS.	UNIDADE	1,00			
1.2	COLA PVA PARA FORMICA	UNIDADE	4,00			
1.3	MASSA CORRIDA ACRILICO PARA APLICAÇÃO EM MOVEIS DE MADEIRA (COR BRANCO NEVE).	UNIDADE	4,00			
1.4	PINCEL TIPO TRINCHA 1CM	UNIDADE	3,00			
1.5	PINCEL TIPO TRINCHA 2CM	UNIDADE	3,00			
1.6	PINCEL TIPO TRINCHA 4CM	UNIDADE	3,00			
1.7	PINCEL TIPO TRINCHA 6CM	UNIDADE	3,00			
1.8	PREGO 1 X 10 10X11	QUILO	1,00			
1.9	PREGO 1 X 16 11X11	QUILO	1,00			
1.10	TINTA ACRILICA BRANCO GELO (18 LITROS)	GALÃO	3,00			
1.11	TINTA BISNAGA (50 ML CORES DIVERSAS)	UNIDADE	6,00			
1.12	TINTA GALÃO BRANCO	LATA	1,00			
1.13	TRINCHA FINA	UNIDADE	3,00			
1.14	TRINCHA MEDIA ANGULAR	UNIDADE	4,00			
1.15	VERNIZ SINTÉTICO, INCOLOR, BRILHANTE, PARA MADEIRA, GALÃO 3,6 LITROS.	UNIDADE	2,00			
1.16	MDF 15 MM	UNIDADE	4,00			



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 25

1.17	MDF 3 MM	UNIDADE	6,00		
1.18	MDF 6 MM	UNIDADE	6,00		
1.19	MDF 9 MM	UNIDADE	6,00		
1.20	ESPÁTULA ESTREITA (5CM) PARA PINTOR (NÚMERO 3 BASE EM AÇO FLEXÍVEL E CABO EM MADEIRA)	UNIDADE	1,00		
1.21	ESPATULA MEDIA (8CM) EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DIMENSÃO 4"	UNIDADE	1,00		
1.22	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30 CM	UNIDADE	1,00		
1.23	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA DE 5CM	UNIDADE	2,00		
1.24	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 9CM	UNIDADE	5,00		
1.25	TRENA METALICA COM 5M CARRETEL FECHADO COM TRAVA	UNIDADE	1,00		
1.26	CERA EM PASTA INCOLOR 400 GRAMAS (PARA CERAMICA)	UNIDADE	2,00		
1.27	CERA LIQUIDA INCOLOR 850 ML (PARA CERAMICA)	UNIDADE	4,00		
1.28	PIGMENTO CORANTE PARA COLORIR TINTA, PVA E ACRILICA, A BASE DE ÁGUA DE CORES DIVERSAS.	UNIDADE	80,00		

LOTE: 02 (DOIS) - PAPELARIA

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2.1	COLA PARA ARTESANATO	UNIDADE	3,00			
2.2	PAPEL PARA DECOPAGEM ESTILO FLORAL	UNIDADE	10,00			
2.3						
2.4	PINCEL CHATO 456 NÚMERO 14	UNIDADE	12,00			
2.5	PINCEL CHATO 456 NÚMERO 4	UNIDADE	12,00			
2.6	PINCEL CHATO 456 NÚMERO 8	UNIDADE	12,00			
2.7	PINCEL CHATO LONGO (N° 815)	UNIDADE	5,00			



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 26

2.8	PINCEL CONTORNO 409 NÚMERO 0,0	UNIDADE	10,00		
2.9	PINCEL FINO	UNIDADE	4,00		
2.10	PINCEL QUADRO LONGO (N° 181)	UNIDADE	5,00		
2.11	SINALIZADORES FLEXIVEIS PARA PINTURA	UNIDADE	15,00		
2.12	TINTA ACRILICA PARA ARTESANATO COR AZUL	UNIDADE	2,00		
2.13	TINTA ACRILICA PARA ARTESANATO COR BRANCA	UNIDADE	2,00		
2.14	TINTA ACRILICA PARA ARTESANATO COR PRETA	UNIDADE	2,00		
2.15	TINTA ACRILICA PARA ARTESANATO COR VERDE	UNIDADE	2,00		
2.16	TINTA ACRILICA PARA ARTESANATO COR VERMELHO	UNIDADE	2,00		
2.17	TINTA ACRILICA PARA ARTESANATO COR AMARELO	UNIDADE	2,00		
2.18	TINTA PVA 37 ML (PARA ARTESANATO)(CORES DIVERSAS)	UNIDADE	270,00		

LOTE: 03 (TRÊS) FERRAMENTAS

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3.1	AEROGRAFO	UNIDADE	1,00			
3.2	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	1,00			
3.3	BROCA CHATA 1" PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00			
3.4	BROCA CHATA 3/8 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00			
3.5	BROCA DE ACO RÁPIDO 1/2 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00			
3.6	BROCA DE ACO RÁPIDO 1/4 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00			
3.7	BROCA DE ACO RÁPIDO 1/8 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00			
3.8	BROCA DE ACO RÁPIDO 3/16 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00			



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 27

3.9	BROCA DE ACO RÁPIDO 5/16 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00	
3.10	BROCA DE ACO RÁPIDO 5/32 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00	
3.11	BROCA DE ACO RÁPIDO 7/32 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00	
3.12	BROCA DE ACO RÁPIDO 9/64 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00	
3.13	ESTECAS (JOGO COM 4 PEÇAS PARA BOLEAR, REF: 4408)	UNIDADE	9,00	
3.14	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 7 PEÇAS	UNIDADE	1,00	
3.15	JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA, 10/19MM)	UNIDADE	1,00	
3.16	LIMA BASTARDA MEIA LUA PARA MARCENARIA	UNIDADE	2,00	
3.17	LIMA CHATA 8" PARA MARCENARIA	CAIXA	2,00	
3.18	LIMA CHATA PARA MOTOSSERRA	CAIXA	2,00	
3.19	LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA	CAIXA	2,00	
3.20	MARTELO TIPO UNHA EM AÇO COM 23MM DE DIAMETRO CABO EM MADEIRA	UNIDADE	3,00	
3.21	PLAINA PROFISSIONAL 710W	UNIDADE	1,00	
3.22	SERRA CIRCULAR 200 X 36MM PARA BANCADA	UNIDADE	1,00	
3.23	SERRA CIRCULAR 200 X 60MM PARA BANCADA	UNIDADE	1,00	
3.24	SERRA CIRCULAR 250 X 36MM PARA MDF	UNIDADE	1,00	
3.25	SERRA CIRCULAR 250 X 60 (BANCADA PARA MDF)	UNIDADE	1,00	
3.26	SERRA CIRCULAR 7.1/4 1350W	UNIDADE	1,00	
3.27	SERRA COPO KIT	UNIDADE	1,00	
3.28	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL GST 120 BE OU 4350 FCT 720W	UNIDADE	1,00	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 28

3.29	SERRA TICO-TICO CARTELA COM 2 PEÇAS MDF, T101	UNIDADE	1,00		
3.30	SERRA TICO-TICO CARTELA COM 2 PEÇAS, T144	UNIDADE	1,00		

LOTE: 04 (QUATRO) - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4.1	CURECA ODONTOLÓGICA (MACCAL)	UNIDADE	2,00			
4.2	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO (HOLLEMBACK)	UNIDADE	1,00			
4.3	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO (ZAHLE)	UNIDADE	1,00			
4.4	ESPATULA ODONTOLÓGICA (NÚMERO 31)	UNIDADE	1,00			
4.5	ESPATULA ODONTOLÓGICA (NÚMERO 70)	UNIDADE	1,00			

LOTE: 05 (CINCO) - EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5.1	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO POTENCIA MINIMA DE 3HP TRIFASICA DE 380V	UNIDADE	1,00			
5.2	COMPRESSOR DE AR DIRETO (G3 BIVOLT)	UNIDADE	1,00			
5.3	FURADEIRA IMPACTO 600W MADRIL 1/2	UNIDADE	1,00			
5.4	LIXADEIRA ANGULAR 2400W, 7"	UNIDADE	1,00			
5.5	LIXADEIRA ORBITAL 450W, 220V	UNIDADE	1,00			
5.5	MICRO RETIFICA 135W (com 10 acessórios)	UNIDADE	1,00			
5.7	PISTOLA PARA PINTURA A AR COMPRIMIDO	UNIDADE	1,00			
5.8	TUPIA MANUAL PROFISSIONAL 1200W	UNIDADE	1,00			



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 29

Número:

015/2012

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial (SRP)

ATA DE REGIS	TRO DE PREÇOS Nº.	/ 2012.			
PROCESSO AL	OMINISTRATIVO №. 4	0718/2011.			
PREGÃO PRES	SENCIAL (SRP) Nº. 01	5/2012.			
): Secretaria Municipa Parte A deste Edital.		to Social -	SEMDES, DESCR	ITA NO ITEM 02 DO
	do mês de				
Bahia, o MUN I	ICÍPIO DE VITÓRIA	DA CONQUISTA -	PREFEITU	RA MUNICIPAL	DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, p	essoa jurídica de direi	to público interno, con	n sede à Pra	ıça Joaquim Corı	eia nº 55, Centro -
CEP 45.000-60	0, inscrito no CNPJ/MF	F sob o nº 14.239.578	3/0001-00, n	este ato devidan	nente representado
pelo Exm ^o . Sr.	. Prefeito Municipal,	GUILHERME MENE	ZES, brasile	eiro, casado, m	édico, residente a
	, nesta cidade,	portador do RG nº	S	SP/BA e CPF nº	
doravante	denominado	CONTRATANTE	е	а	empresa
				sediada	1 :
		·	inscrita	no CNPJ/MF	sob o n
	, Inscrição				
	, neste ato representa				
	, residente e dor				
	,				
				•	
·	mento independente d				9
•	O DE EMPRESAS CO	•		,	, , , ,
_	PARA FORNECIMEN			,	
- '	E CEDÂMICA AD				

DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES. A ENTREGA SERÁ GRADATIVA, DE ACORDO

SOLICITAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 30

LOTE 01(UM) - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Marca	Valor	Valor
				/Modelo	Unitário	Total
1.1	ADESIVO (COLA LÍQUIDA FÓRMICA) A BASE DE PVA, COR BRANCA AQUOSA, PARA MADEIRA, GALÃO 2,8 KGS.	UNIDADE	1,00		31,00	31,00
1.2	COLA PVA PARA FORMICA	UNIDADE	4,00		9,00	36,00
1.3	MASSA CORRIDA ACRILICO PARA APLICAÇÃO EM MOVEIS DE MADEIRA (COR BRANCO NEVE).	UNIDADE	4,00		6,50	26,00
1.4	PINCEL TIPO TRINCHA 1CM	UNIDADE	3,00		1,45	4,35
1.5	PINCEL TIPO TRINCHA 2CM	UNIDADE	3,00		2,50	7,50
1.6	PINCEL TIPO TRINCHA 4CM	UNIDADE	3,00		4,00	12,00
1.7	PINCEL TIPO TRINCHA 6CM	UNIDADE	3,00		5,00	15,00
1.8	PREGO 1 X 10 10X11	UNIDADE	1,00		9,00	9,00
1.9	PREGO 1 X 16 11X11	QUILO	1,00		9,00	9,00
1.10	TINTA ACRILICA BRANCO GELO (18 LITROS)	GALÃO	3,00		55,00	165,00
1.11	TINTA BISNAGA (50 ML CORES DIVERSAS)	UNIDADE	6,00		4,00	24,00
1.12	TINTA GALÃO BRANCO	LATA	1,00		40,00	40,00
1.13	TRINCHA FINA	UNIDADE	3,00		1,00	3,00
1.14	TRINCHA MEDIA ANGULAR	UNIDADE	4,00		1,32	5,28
1.15	VERNIZ SINTÉTICO, INCOLOR, BRILHANTE, PARA MADEIRA, GALÃO 3,6 LITROS.	UNIDADE	2,00		45,00	90,00
1.16	MDF 15 MM	UNIDADE	4,00		105,00	420,00
1.17	MDF 3 MM	UNIDADE	6,00		32,00	192,00
1.18	MDF 6 MM	UNIDADE	6,00		54,00	324,00
1.19	MDF 9 MM	UNIDADE	6,00		68,00	408,00
1.20	ESPÁTULA ESTREITA (5CM) PARA PINTOR (NÚMERO 3 BASE EM AÇO FLEXÍVEL E CABO EM MADEIRA)	UNIDADE	1,00		2,80	2,80



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 31

1.21	ESPATULA MEDIA (8CM) EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DIMENSÃO 4"	UNIDADE	1,00	3,80	3,80
1.22	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30 CM	UNIDADE	1,00	11,20	11,20
1.23	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA DE 5CM	UNIDADE	2,00	1,60	3,20
1.24	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 9CM	UNIDADE	5,00	1,90	9,50
1.25	TRENA METALICA COM 5M CARRETEL FECHADO COM TRAVA	UNIDADE	1,00	7,25	7,25
1.26	CERA EM PASTA INCOLOR 400 GRAMAS (PARA CERAMICA)	UNIDADE	2,00	13,10	26,20
1.27	CERA LIQUIDA INCOLOR 850 ML (PARA CERAMICA)	UNIDADE	4,00	4,58	18,32
1.28	PIGMENTO CORANTE PARA COLORIR TINTA, PVA E ACRILICA, A BASE DE ÁGUA DE CORES DIVERSAS.	UNIDADE	80,00	1,90	152,00

LOTE: 02 (DOIS) - PAPELARIA

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2.1	COLA PARA ARTESANATO	UNIDADE	3,00		13,20	39,60
2.2	PAPEL PARA DECOPAGEM ESTILO FLORAL	UNIDADE	10,00		1,80	18,00
2.3	PINCEL CHATO 456 NÚMERO 14	UNIDADE	12,00		2,91	34,92
2.4	PINCEL CHATO 456 NÚMERO 4	UNIDADE	12,00		1,68	20,16
2.5	PINCEL CHATO 456 NÚMERO 8	UNIDADE	12,00		1,96	23,52
2.6	PINCEL CHATO LONGO (N° 815)	UNIDADE	5,00		2,46	12,30
2.7	PINCEL CONTORNO 409 NÚMERO 0,0	UNIDADE	10,00		4,73	47,30
2.8	PINCEL FINO	UNIDADE	4,00		4,23	16,92
2.9	PINCEL QUADRO LONGO (N° 181)	UNIDADE	5,00		3,32	16,60
2.10	SINALIZADORES FLEXIVEIS PARA PINTURA	UNIDADE	15,00		11,90	178,50
2.11	TINTA ACRILICA PARA ARTESANATO COR AZUL	UNIDADE	2,00		1,91	3,82



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 32

2.12	TINTA ACRILICA PARA ARTESANATO COR BRANCA	UNIDADE	2,00	1,91	3,82
2.13	TINTA ACRILICA PARA ARTESANATO COR PRETA	UNIDADE	2,00	1,91	3,82
2.14	TINTA ACRILICA PARA ARTESANATO COR VERDE	UNIDADE	2,00	1,91	3,82
2.15	TINTA ACRILICA PARA ARTESANATO COR VERMELHO	UNIDADE	2,00	1,91	3,82
2.16	TINTA ACRILICA PARA ARTESANATO COR AMARELO	UNIDADE	2,00	1,91	3,82
2.17	TINTA PVA 37 ML (PARA ARTESANATO)(CORES DIVERSAS)	UNIDADE	270,00	1,52	410,40

LOTE: 03 (TRÊS) FERRAMENTAS

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3.1	AEROGRAFO	UNIDADE	1,00		180,00	180,0
3.2	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	1,00		12,50	12,50
3.3	BROCA CHATA 1" PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00		7,50	7,50
3.4	BROCA CHATA 3/8 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00		5,80	5,80
3.5	BROCA DE ACO RÁPIDO 1/2 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00		24,00	24,00
3.6	BROCA DE ACO RÁPIDO 1/4 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00		7,90	7,90
3.7	BROCA DE ACO RÁPIDO 1/8 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00		2,90	2,90
3.8	BROCA DE ACO RÁPIDO 3/16 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00		5,00	5,00
3.9	BROCA DE ACO RÁPIDO 5/16 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00		10,00	10,00
3.10	BROCA DE ACO RÁPIDO 5/32 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00		3,70	3,70
3.11	BROCA DE ACO RÁPIDO 7/32 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00		5,40	5,40
3.12	BROCA DE ACO RÁPIDO 9/64 PARA FURADEIRA	UNIDADE	1,00		3,00	3,00



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 33

3.13	ESTECAS (JOGO COM 4 PEÇAS PARA	UNIDADE	9,00	14,95	134,55
5.15	BOLEAR, REF: 4408)	ONIDADE	9,00	14,95	134,33
3.14	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 7 PEÇAS	UNIDADE	1,00	33,00	33,00
3.15	JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA, 10/19MM)	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
3.16	LIMA BASTARDA MEIA LUA PARA MARCENARIA	UNIDADE	2,00	14,50	29,00
3.17	LIMA CHATA 8" PARA MARCENARIA	CAIXA	2,00	9,00	18,00
3.18	LIMA CHATA PARA MOTOSSERRA	CAIXA	2,00	13,00	26,00
3.19	LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA	CAIXA	2,00	9,61	19,22
3.20	MARTELO TIPO UNHA EM AÇO COM 23MM DE DIAMETRO CABO EM MADEIRA	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
3.21	PLAINA PROFISSIONAL 710W	UNIDADE	1,00	260,00	260,00
3.22	SERRA CIRCULAR 200 X 36MM PARA BANCADA	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
3.23	SERRA CIRCULAR 200 X 60MM PARA BANCADA	UNIDADE	1,00	105,00	105,00
3.24	SERRA CIRCULAR 250 X 36MM PARA MDF	UNIDADE	1,00	120,00	120,00
3.25	SERRA CIRCULAR 250 X 60 (BANCADA PARA MDF)	UNIDADE	1,00	138,00	138,00
3.26	SERRA CIRCULAR 7.1/4 1350W	UNIDADE	1,00	390,00	390,00
3.27	SERRA COPO KIT	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
3.28	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL GST 120 BE OU 4350 FCT 720W	UNIDADE	1,00	251,00	251,00
3.29	SERRA TICO-TICO CARTELA COM 2 PEÇAS MDF, T101	UNIDADE	1,00	6,00	6,00
3.30	SERRA TICO-TICO CARTELA COM 2 PEÇAS, T144	UNIDADE	1,00	8,00	8,00

LOTE: 04 (QUATRO) - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Marca	Valor	Valor
				/Modelo	Unitário	Total



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 34

4.1	CURECA ODONTOLÓGICA (MACCAL)	UNIDADE	2,00	6,50	13,00
4.2	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO (HOLLEMBACK)	UNIDADE	1,00	4,00	4,00
4.3	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO (ZAHLE)	UNIDADE	1,00	5,00	5,00
4.4	ESPATULA ODONTOLÓGICA (NÚMERO 31)	UNIDADE	1,00	5,00	5,00
4.5	ESPATULA ODONTOLÓGICA (NÚMERO 70)	UNIDADE	1,00	5,00	5,00

LOTE: 05 (CINCO) - EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5.1	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO POTENCIA MINIMA DE 3HP TRIFASICA DE 380V	UNIDADE	1,00		416,00	416,00
5.2	COMPRESSOR DE AR DIRETO (G3 BIVOLT)	UNIDADE	1,00		415,00	415,00
5.3	FURADEIRA IMPACTO 600W MADRIL 1/2	UNIDADE	1,00		220,00	220,00
5.4	LIXADEIRA ANGULAR 2400W, 7"	UNIDADE	1,00		530,00	530,00
5.5	LIXADEIRA ORBITAL 450W, 220V	UNIDADE	1,00		250,00	250,00
5.5	MICRO RETIFICA 135W (com 10 acessórios)	UNIDADE	1,00		309,77	309,77
5.7	PISTOLA PARA PINTURA A AR COMPRIMIDO	UNIDADE	1,00		101,00	101,00
5.8	TUPIA MANUAL PROFISSIONAL 1200W	UNIDADE	1,00		348,00	348,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Leio Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º., § 2º. do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 35

Vitória da Conquista – BA,	de	2012.	
Município de	Vitória da Conquista		
Ad	judicatário	•	
Tes	stemunhas:		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 36

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 015/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №	/ 2011.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40718/	2011.	
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 015/201	2.	
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPA	L DE DESENVOLIMENTO SOCIAL -	SEMDES
RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNE	ECEDOR:	
ENDEREÇO:		
CNPJ/MF sob o nº	através de seu rep	oresntante legal Sr(a).
	, RG nº	e
CPFnº, conform	me instrumento em anexo, vem pel	o presente TERMO DE
COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPI	O DE VITÓRIA DA CONQUISTA, nes	te ato representado pelo
Exmo. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERN	ME MENEZES, brasileiro, casado, n	nédico, residente nesta
cidade, portador do RG nº	SSP/BA e CPF nº	, obriga-se ao quanto
segue:		
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO		
1.1. O Objeto deste Termo de Comprom	nisso de Fornecimento é o Registro do	os Preços ofertados pelo
PROMITENTE FORNECEDOR para os ma	ateriais, devid	damente quantificados e
especificados na proposta apresentada en	n, originária da licitaçã	ão Pregão Presencial nº
015/2012, e conforme ANEXO IV deste Terr	mo de Compromisso de Fornecimento	que consiste no resumo
final da licitação confirmado em ATA DE R	EGISTRO DE PREÇOS, parte integra	ante deste Termo, como
se aqui estivesse transcrita.		
1.2. Os preços do PROMITENTE FO	RNECEDOR, relacionados no Anex	xo IV deste Termo de
Compromisso de Fornecimento, ficam reg	istrados para fins de cumprimento c	deste instrumento e dos
Contratos que venham a ser firmados	entre o PROMITENTE e o MUNIC	PIO DE VITÒRIA DA

CONQUISTA, através das secretarias e demais unidades, descristas na parte A, Preâmbulo, ítem 02

deste edital.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 37

- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados na página 02 (dois) deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.	O valor	do pre	sente Ter	mo de	Compromiss	o de	Fornecimento	é	o valor	ofertado	pelo
PROMIT	ENTE F	ORNECE	EDOR para	o(s) lo	te(s)		resultantes	s do	resultad	o da licita	ção e
constant	e(s) da p	roposta	apresenta	da no <u>P</u>	regão Preser	cial n	^o . 015/2012, qu	e fa	z parte ir	ntegrante	deste
instrume	nto, inde	pendent	emente de	transc	rição, perfaze	ndo o	valor total est	mad	do de R\$;	
(), fixo:	s, inclu	sos todos os	custo	e despesas	dec	orrentes	de trans	porte
CIF/Vitór	ia da Co	onquista,	seguros,	tributos	, contribuiçõe	s fisca	nis e parafiscais	s, ei	molumen	tos e todo	os os
custos de	e qualque	er nature	za.								

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 38

corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.

- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.6.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às unidades requisitantes do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

Pregão Presencial nº. 015/2012 SRP



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 39

- **5.3.** Entregar o material no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue: Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro, CEP 45.040-901 - Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515 e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2.** A PREFEITURA MUNCIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 40

- **6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES de cada lote licitado.
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade.
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 41

- **7.4.** A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue.
- **7.5.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 7.6. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no **Item 2, Parte A** deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).
- **7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.8.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **7.9.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- **7.10.** A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.
- 8. CLÁUSULA OITAVA REAJUSTAMENTO E REVISÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 42

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 17, Parte C** deste edital.

- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

Pregão Presencial nº. 015/2012 SRP



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 43

- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 44

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada, nos termos previstos na cláusula sétima, item 7.9 deste Termo de Compromisso.
- **9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 45

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
 - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
 - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
 - **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e iudicialmente.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 46

- **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
 - **11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 47

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitário do Conquisto PA	de de 2012.
Vitória da Conquista - BA,	de de 2012.
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
·	. , ,
Testemu	nnas:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 48

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial (SRP)

Número:
xxx/2012

REGISTRO DE **PREÇOS** (SRP) PARA FUTURA **JURÍDICAS** CONTRATAÇÃO DE **PESSOAS INTERESSADAS FORNECER MATERIAIS** ΕM DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS CERÂMICA **ARTÍSTICA** DE MARCENARIA OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES. A ENTREGA SERÁ GRADATIVA, DE ACORDO SOLICITAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA. QUE ENTRE SI MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E __

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direit
público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n
14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pele
Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente
, nesta cidade, portador do RG nº SP/BA e CPF nº, e a
, empresa sediada à, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº
doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
brasileiro(a), casado(a),, residente e domiciliado(a) à, portador(a
do RG nº SSP/ e CPF nº, celebram entre si CONTRATO
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NOS CURSOS DE MARCENARIA I
CERÂMICA ARTÍSTICA, conforme processo licitatório tipo PREGÃO PRESENCIAL XXX/2012
mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 49

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS DE MARCENARIA E CERÂMICA ARTÍSTICA OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES. A ENTREGA SERÁ GRADATIVA, DE ACORDO SOLICITAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, segundo especificação dos produtos a seguir:

✓ descrição dos produtos

<u>Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>

2.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, conforme a necessidade e solicitação das diversas secretaria e unidades da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, no prazo de até 15 (Quinze) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo CONTRATANTE.

Cláusula Terceira - DO PRAZO

Este contrat	o terá prazo	de dur	ação de	12	(doze)	meses,	contados	de,	até .	 de
 _ de 20, p	odendo ser	prorroga	do o ver	cim	ento.					

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos.
- 4.2 Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

5.1 - O valor deste contrato poderá ser reajustado somente quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e cumprido todos os requisitos e procedimentos determinados pelo presente edital e seus respectivos anexos, em especial, **Anexo V - Termo de Compromisso de Fornecimento**.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 50

6.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e demais penalidades cabíveis.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Convite;
- 7.2 Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste edital, como se aqui estivessem transcritas, em especial, aquelas constantes do ANEXO V, Cláusula Quinta, parte integrante do Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 7.3 Cumprir integralmente o Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.
- 7.4 Fornecer produtos com prazo de validade mínimo de um ano a partir da data de entrega.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 - 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Exercer a fiscalização durante a execução do contrato, por servidores designados das Secretarias interessadas ou órgão integrante da Administração Municipal;
- 8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando regularização;

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º da lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - Advertência;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 51

- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- ➤ Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- ➤ Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária, a ser informada posteriormente pela respectiva secretaria requisitante dos produtos mencionados na página 02 (dois) do presente edital.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, de	_ de 2012.
Município de Vitória da Conquista	
Contratado	
Testemunhas:	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 52

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

		Moda	llidade de Licita Pregão Prese		Núme 0	ero: 15/2012		
1.	Razão Social da Empresa:							
2.	CNPJ n°: I. E	stadual:		I. Municip	oal:			
3.	Endereço:							
4.	Telefone: (XX) Fax:	(xx)	E-ma	il:				
5.	Validade da Proposta: 12 (doze	e) meses	5.					
6.	Prazo pagto: cfe Edital - Band	:o:	Ag.:	C/C: _		_		
7.	Representante da Empresa:							
8.	Cargo: RG:		CPF	:		-		
9.	A Unidade da Federação na qu	al será	emitida a Nota	a Fiscal é		_		
de Pre	Apresentamos nossa Proposta egão Presencial (SRP), referen lações consignadas no Edital, c (XXX) – DESCRIÇÃO DO LO	te ao c onforme	bjeto do PP					
Item nº.	Descrição do Produto	U.F.	Empresa Fornec	Quant.	V.Unit.	Total		
1.1	xxxxxxxxxxxxx	Und.		000	0,00	0,00		
Declarações que devem constar na proposta: 11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos. 12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital. UF, de de 2012.								
	Assinatura do r	epreser	itante legal da	Pessoa Jui	rídica			



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 53

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	015/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

No que	e concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
X)	sob as penas da lei, que os equipamentos cotados na licitação supracitada tem garantia de (um) ano. Assumimos total responsabilidade sobre o perfeito funcionamento dos equipamento bem como assistência técnica.
	Vitória da Conquistade de 2012.
	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA
OBS: A	A presente declaração deverá estar com FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.

Pregão Presencial nº. 015/2012 SRP



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 54

ANEXO IX

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL №015/2012

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ DA EMPRESA:				-
TELEFONE:				_
FAX:				_
E-MAIL:				-
Recebi da Prefe Presencial SRP nº. 015/2012 Pregoeiro às 14:00 horas (Horaça Joaquim Correia, nº. 55	2, cujos envelopes o orário de Brasília)	de Habilitação e Pro do dia 30/01/2012 ,	oposta de Preço s	
Vitó	ria da Conquista,	de	de 2012.	
		mbo C.N.P.J. da En me Legível	npresa	

* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.